



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.3. Considerando que a dispensa de licitação para atendimento de demanda judicial é uma medida necessária e urgente, fundamentada em aspectos legais e administrativos que visam garantir a efetividade das decisões judiciais e a proteção dos direitos dos cidadãos.

2.4. Dessa forma, a aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial se mostra não apenas necessária, mas também legal e ética, garantindo que a administração pública atue em conformidade com as determinações judiciais e com o interesse da sociedade. Recomenda-se, portanto, a formalização do aviso de dispensa de licitação para a contratação necessária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O item a serem executados os serviços tem sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	540	CP	DOMPERIDONA 10 MG
02	240	CP	ONDANSETRONA 8 MG
	180	CP	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG
	180	CP	ROSUVASTATINA 20 MG



	360	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG
	180	CAP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (sites e-commerce, Banco de Preços, Tabela CMED PMVG, Paineis de Preços etc.)

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.702,80 (Três mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VALIDADE

8.1. O prazo de entrega será de até 05 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

8.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde - IS, Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

- a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/Sp;

8.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapeçerica.sp.gov.br

como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

8.4. Por ocasião da entrega do objeto, os medicamentos/materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

8.4.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.4.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000

E-mail: suprimentos.saude@itapeçerica.sp.gov.br



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- 10.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.
- 10.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 10.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a: Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- 11.2. Entregar o material no local de destino.
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).
 - 12.1.1. A gestão do contrato será feita por meio da servidora: Inácio Valdenides Sousa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão.
 - 12.1.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Idolga Roveri Gonçalves, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Itapepecerica da Serra, 26 de Fevereiro de 2025.

Inácio Valdenides Sousa
Chefe de Divisão - Almoxenado

Idolga Roveri
Farmacêutica
Ao Suprimentos
Favor atender a cota solicitada
Andréia M. Martins
Coordenadora Administrativa
Saúde - IS

